



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.334/0001-50

Rua Pedro Paulo Venério, 1022 - Fone/Fax (0**44) 3463-1287 / 3463-1149 - CEP 87.660-000
E-mail: paranacity@prcity.com.br

LEI N ° 1485

DATA : 31 de AGOSTO de 2005

SÚMULA : Dispõe sobre o parcelamento de débitos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY com a COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A e dá outras providências.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 ° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a parcelar, junto a **COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A**, os débitos referentes às faturas de consumo de energia elétrica, conforme abaixo discriminado:

I – UNIDADES ADMINISTRATIVAS:

- Secretaria de Educação
- Secretaria de Saúde
- Secretaria da Cultura
- Serviços de Água
- Próprios

II – DÉBITOS DO PARCELAMENTO ANTERIOR - LEI 1423/2003, referentes à Iluminação Pública e débitos das unidades administrativas.

Art 2° - Os valores que compõem a dívida objeto de parcelamento, de que trata a presente LEI, são os constantes no ANEXO-I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.334/0001-50

Rua Pedro Paulo Venério, 1022 - Fone/Fax (0**44) 3463-1287 / 3463-1149 - CEP 87.660-000
E-mail: paranacity@prcity.com.br

Art 3º - A dotação Orçamentária correspondente e o elemento de despesa serão, respectivamente os seguintes:

I – AMOTIZAÇÃO E ENCARGOS FINANCEIROS – 0401.28843082.011.

II – PAGAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA – 4690.71.01.00.00.

Art 3º- A suplementação necessária será realizada com recursos oriundos da reserva de contingência.

Art 4º - Os débitos serão parcelados em 60(sessenta) prestações mensais fixas, conforme planilha fornecida pela COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A.

Art 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a LEI-1423/2003 e demais disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM
31 DE AGOSTO DE 2005.**


**MÁRIO SHIDEO YAMAMOTO
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado(a) jornal "O Regional"
Órgão Oficial desta Municipalidade.

Em 04 / 09 / 05





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.334/0001-50

Rua Pedro Paulo Venério, 1022 - Fone/Fax (0**44) 3463-1287 / 3463-1149 - CEP 87.660-000
E-mail: paranacity@prcity.com.br

ANEXO-I

ATUALIZAÇÃO DE DÉBITOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY UNIDADES ADMINISTRATIVAS BASE DE ATUALIZAÇÃO PELA VARIAÇÃO DO INPC

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS	VALOR INICIAL (em R\$)	DATA DE VENCIMENTO	VALOR ATUALIZADO (INPC)(em R\$)
Débito dos Próprios	44.586,25	30/10/2003 à 30/11/2004	55.413,03
Serviço de Água	260,99	30/12/2003	346,71
Secretaria de Educação	22.574,67	30/11/2003 à 30/11/2004	27.677,63
Secretaria de Cultura	1.675,23	30/10/2003 à 30/04/2004	2.244,73
Secretaria de Saúde	17.890,50	30/10/2003 à 30/11/2004	22.100,74
TOTAL	86.987,64		107.782,84

ATUALIZAÇÃO DE DÉBITOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY PARCELAMENTO ANTERIOR – LEI 1423/2003 UNIDADES ADMINISTRATIVAS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA BASE DE ATUALIZAÇÃO PELA VARIAÇÃO DO INPC

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS	VALOR INICIAL (em R\$)	DATA DE VENCIMENTO	VALOR ATUALIZADO (INPC) (em R\$)
Parcelas Vencidas	41.534,02	10/10/2004 à 10/08/2005	44.584,34
Parcelas Vincendas	139.705,34	10/09/2005 à 10/09/2008	115.271,10 (deflacionado)
TOTAL	181.239,36		159.855,44
TOTAL GERAL			267.638,28